



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO



EDITAL Nº 08/2026

EDITAL INTERNO PROPP Nº 08/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – PROPP/UFOP, no uso de suas atribuições, torna pública a presente seleção interna de propostas destinadas à composição de carteira institucional para futura submissão às chamadas públicas da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, voltadas à recuperação, preservação, documentação, digitalização, disponibilização e difusão de acervos científicos, históricos e culturais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar, no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, propostas internas destinadas à recuperação, preservação, documentação, digitalização, disponibilização e difusão de acervos científicos, históricos e culturais sob guarda ou responsabilidade institucional da Universidade.

1.2. As propostas selecionadas comporão a carteira institucional da UFOP e poderão ser utilizadas, total ou parcialmente, individualmente ou em conjunto com outras propostas, para elaboração de proposta a ser submetida à FINEP, observadas as condições, critérios, limites orçamentários e demais exigências da chamada pública que vier a ser disponibilizada.

1.3. A seleção interna prevista neste Edital não implica garantia de submissão, aprovação, contratação ou financiamento pela FINEP.

1.4. A eventual submissão à FINEP dependerá da existência de chamada pública da Agência, compatível com o objeto da proposta, bem como da análise e deliberação da PROPP, da Administração Superior da UFOP e das demais instâncias competentes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Edital:

- I – identificar e selecionar acervos científicos, históricos e culturais de relevância institucional, científica, tecnológica, histórica, cultural ou social sob responsabilidade da UFOP;
- II – estimular ações de recuperação, conservação, preservação e gestão de acervos sob responsabilidade da UFOP;
- III – ampliar a digitalização e a disponibilização de acervos sob responsabilidade da UFOP em meios digitais ;
- IV – promover o acesso público ao patrimônio científico, histórico e cultural sob responsabilidade da UFOP;
- V – fortalecer a infraestrutura institucional destinada à preservação e à difusão de acervos sob responsabilidade da UFOP;
- VI – estimular a adoção de soluções tecnológicas para documentação, organização, preservação e disponibilização de acervos sob responsabilidade da UFOP;
- VII – promover acessibilidade e inclusão na fruição dos acervos sob responsabilidade da UFOP;
- VIII – estruturar uma carteira institucional de projetos com potencial de enquadramento em futuras chamadas públicas da FINEP.

3. DOS GRUPOS TEMÁTICOS

3.1. As propostas deverão ser enquadradas em apenas um dos seguintes grupos temáticos a seguir:

- **Grupo Temático I – Acervos Científicos:** compreende coleções, conjuntos documentais, objetos, instrumentos, espécimes, artefatos, registros, equipamentos, documentos ou outros materiais que constituam evidência ou testemunho da produção científica e tecnológica.
- **Grupo Temático II – Acervos Históricos e Culturais:** compreende coleções, conjuntos documentais, objetos, obras, registros, documentos, artefatos e demais bens materiais ou digitais relacionados à identidade, à memória, à história, às manifestações culturais e à trajetória de comunidades, grupos, povos ou instituições.

3.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta, que por sua vez, deverá estar vinculada a apenas um dos grupos temáticos.

3.3. Poderão ser contemplados diferentes conjuntos ou coleções em uma mesma proposta, desde que haja unidade temática, institucional, técnica e orçamentária que justifique sua apresentação conjunta.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão apresentar propostas:

I – docentes em efetivo exercício na UFOP;

II – servidores(as) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na UFOP, desde que possuam atribuições ou atuação compatível com o objeto proposto;

4.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

I – proponente responsável (coordenador(a) da proposta;

II - Vice coordenador(a) da proposta;

II – unidade acadêmica ou administrativa de vinculação;

III – unidade responsável pela execução;

IV – responsável institucional pelo acervo;

V – equipe executora;

VI – identificação e localização do acervo;

VII – situação atual de guarda, conservação, documentação e acesso.

4.3. O(a) proponente(a), o(a) qual será o(a) coordenador(a), deverá possuir vínculo institucional vigente durante o período de execução previsto para as atividades preparatórias e de submissão da proposta.

4.4. A responsabilidade pela proposta será dos proponentes, coordenador e vice coordenador, sem prejuízo das responsabilidades da unidade institucional à qual o acervo estiver vinculado.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão descrever problema claramente caracterizado, as intervenções necessárias: justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e orçamento compatível com as ações propostas.

5.2. Deverá ser demonstrada a relevância do acervo e a necessidade das intervenções propostas.

5.3. Terão especial relevância as propostas que apresentem ações articuladas de:

- I – recuperação e preservação;
- II – documentação e organização;
- III – digitalização;
- IV – implantação ou aperfeiçoamento de infraestrutura tecnológica;
- V – disponibilização pública;
- VI – difusão e popularização;
- VII – acessibilidade;
- VIII – gestão de riscos;
- IX – conservação preventiva ou restauração, quando tecnicamente justificadas.

5.4. A proposta deverá informar a situação atual do acervo e apresentar diagnóstico dos principais riscos, deficiências ou limitações existentes.

5.5. Sempre que possível, deverão ser apresentados indicadores quantitativos, tais como:

- I – quantidade de itens ou documentos;
- II – quantidade estimada de itens a serem tratados;
- III – quantidade de itens a serem digitalizados;
- IV – espaço físico ocupado;
- V – quantidade de usuários ou pesquisadores atendidos;
- VI – estimativa de público potencial;
- VII – percentual do acervo atualmente disponibilizado;
- VIII – demais indicadores pertinentes.

6. DOS ITENS POTENCIALMENTE FINANCIÁVEIS

6.1. A composição orçamentária da proposta institucional deverá observar a chamada pública da FINEP vigente no momento da submissão.

6.2. Para fins desta seleção interna, poderão ser solicitados, entre outros itens ou despesas compatíveis com o objeto:

I – equipamentos permanentes;

II – equipamentos destinados à digitalização, documentação, conservação ou preservação;

III – materiais de consumo diretamente relacionados ao tratamento dos acervos;

IV – serviços especializados (prestados por pessoa jurídica ou pessoa física) de restauração, conservação e preservação;

V – serviços especializados (prestados por pessoa jurídica ou pessoa física) de documentação e digitalização;

VI – soluções e serviços especializados (prestados por pessoa jurídica ou pessoa física) de infraestrutura tecnológica;

VII – plataformas e sistemas destinados à disponibilização e difusão dos acervos;

VIII – licenças de software, quando admitidas pela chamada de referência;

IX – tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;

X – instrumentos de gestão e gerenciamento de acervos;

XI – ações e equipamentos destinados à prevenção e gestão de riscos;

XII – pequenas adequações de espaços físicos existentes, quando admitidas pela chamada pública;

XIII – outros itens diretamente relacionados ao objeto e expressamente admitidos pela chamada pública à qual a proposta venha a ser submetida.

XIV – Despesas acessórias de importação (limitada a 20% do total importado).

XV - Despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio (5%) do total.

6.3. A indicação de determinado item nesta seleção interna não constitui garantia de sua elegibilidade ou inclusão em futura chamada da FINEP.

6.4. A PROPP poderá solicitar adequação, substituição ou exclusão de itens orçamentários considerados incompatíveis com a chamada pública de referência ou com futura chamada da FINEP.

7. DOS ITENS NÃO ELEGÍVEIS OU DE ELEGIBILIDADE RESTRITA

7.1. Não deverão ser incluídas propostas ou despesas que não guardem relação direta com o objeto de recuperação, preservação, documentação, digitalização ou difusão dos acervos.

7.2. Para fins de planejamento interno e elaboração de propostas, deverão ser evitadas despesas que, na chamada FINEP de referência passada, foram consideradas **não apoiáveis**, incluindo:

- I – pagamento de pessoal;
- II – bolsas de pesquisa;
- III – diárias e passagens;
- IV – serviços prestados por pessoas físicas, quando vedados;
- V – obras ou intervenções de elevada complexidade;
- VI – despesas sem vinculação direta com o acervo;
- VII – itens de custeio de natureza administrativa genérica;
- VIII – outras despesas vedadas pela chamada pública aplicável.

7.3. A lista prevista neste artigo deverá ser atualizada pelo proponente, sob orientação da PROPP, quando da publicação da chamada pública que fundamentar a submissão externa.

8. DO VALOR DAS PROPOSTAS

8.1. Não haverá, nesta etapa interna, obrigatoriedade de observância dos valores mínimo e máximo.

8.2. As propostas deverão apresentar orçamento global estimado compatível com a dimensão do projeto e suficientemente detalhado para permitir análise de viabilidade.

8.3. Para fins de planejamento, o proponente deverá apresentar:

- I – valor total estimado;

- II – valor destinado a equipamentos e materiais permanentes;
- III – valor destinado a material de consumo;
- IV – valor destinado a serviços especializados;
- V – valor destinado à infraestrutura tecnológica;
- VI – valor destinado a acessibilidade;
- VII – valor destinado a pequenas adequações físicas, quando cabível;
- VIII – demais categorias pertinentes.

8.4. Na chamada FINEP de referência de 2025, os valores das propostas situavam-se entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00, razão pela qual essa faixa poderá ser utilizada como referência de planejamento, sem constituir, por si só, limite desta seleção interna.

8.5. Eventuais limites percentuais aplicáveis a importações, despesas administrativas, adequações físicas ou outras categorias deverão observar a chamada pública vigente no momento da submissão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. A inscrição deverá conter, no mínimo:

I – Anexo I - Proposta em arquivo pdf* (devidamente preenchida preenchida, conforme modelo disponível em anexo), Anexo II e Anexo III (em arquivo pdf*)

- II – projeto técnico da proposta;
- III – diagnóstico do acervo;
- IV – plano de trabalho;
- V – cronograma físico-financeiro;
- VI – planilha orçamentária detalhada;
- VII – três cotações ou referências de preços, quando disponíveis e pertinentes;
- VIII – identificação da equipe executora;
- IX – currículo ou comprovação de experiência dos principais integrantes da equipe;

- X – declaração do responsável pela unidade custodiante do acervo;
- XI – declaração de disponibilidade institucional do espaço, infraestrutura ou recursos necessários à execução;
- XII – registros fotográficos ou outros elementos que permitam caracterizar o acervo e sua situação atual, quando pertinentes.

9.2. A PROPP poderá solicitar documentos complementares durante a análise.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As propostas deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico, utilizando e-mail institucional:

<https://forms.gle/AdmpiGJw6LK18srw7>

10.2. O período de inscrição será de 07 /10/2026 a 04/12/2026.

10.3. O horário limite para submissão será 17h horário oficial de Brasília, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

10.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

10.5. Após o encerramento do prazo, não será permitida alteração da proposta, apenas dúvidas a serem sanadas mediante solicitação da Comissão Avaliadora ou da PROPP.

10.6. O proponente será responsável pela veracidade das informações apresentadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será etapa eliminatória e compreenderá:

- I – conferência da documentação obrigatória;
- II – verificação do enquadramento temático;

- III – verificação do vínculo institucional do proponente;
- IV – verificação da vinculação institucional do acervo;
- V – análise preliminar da elegibilidade das despesas;
- VI – verificação da compatibilidade do objeto com a finalidade deste Edital.

11.2. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Serão inabilitadas as propostas que:

- I – não apresentarem os documentos essenciais;
- II – apresentarem objeto incompatível com este Edital;
- III – não demonstrarem vínculo institucional com a UFOP;
- IV – apresentarem orçamento manifestamente incompatível com o objeto;
- V – contiverem despesas predominantemente não elegíveis;
- VI – apresentarem informações falsas ou inconsistentes.

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1. A avaliação das propostas será realizada pela equipe da PROPP ou por Comissão Avaliadora designada pela PROPP.

12.3. Poderão ser convidados especialistas externos para emissão de parecer técnico, quando necessário.

12.4. Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses em relação às propostas avaliadas.

12.5. O membro que possuir interesse direto ou indireto em determinada proposta deverá se declarar impedido e não participará de sua avaliação.

13. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. As propostas habilitadas serão submetidas à avaliação de mérito.

13.2. A avaliação será realizada mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 5 (cinco) em cada critério.

13.3. Os critérios e respectivos pesos serão:

Critério	Peso
1. Relevância científica, histórica, cultural e institucional do acervo	20
2. Risco, urgência e necessidade de preservação	15
3. Impacto institucional, social e potencial de difusão	15
4. Digitalização, acesso público e infraestrutura tecnológica	15
5. Aderência ao escopo de futuras chamadas da FINEP	15
6. Viabilidade técnica, orçamentária e operacional	10
7. Qualificação e experiência da equipe executora	5
8. Acessibilidade, inclusão e democratização do acesso	5
TOTAL	100

13.4. Os critérios deverão ser avaliados de acordo com a seguinte escala:

Nota 0: não atende ao critério ou não apresenta elementos suficientes para avaliação;

Nota 1: atendimento muito baixo;

Nota 2: atendimento baixo;

Nota 3: atendimento satisfatório;

Nota 4: atendimento elevado;

Nota 5: atendimento excepcional.

14. DA FÓRMULA DE CÁLCULO

14.1. A pontuação final da proposta será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$PF = \sum [(N_i \div 5) \times P_i]$$

em que:

PF = Pontuação Final da proposta, em escala de 0 a 100;

N_i = nota atribuída ao critério i, variando de 0 a 5;

P_i = peso atribuído ao critério i.

14.2. Exemplo:

Caso determinada proposta obtenha nota 4 no critério cujo peso seja 20, sua pontuação naquele critério será:

$$(4 \div 5) \times 20 = 16 \text{ pontos.}$$

14.3. A Pontuação Final corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os critérios.

14.4. A pontuação máxima será de 100 pontos.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final.

15.2. Para fins de composição da carteira institucional, serão adotadas as seguintes faixas:

I – 80 a 100 pontos: proposta prioritária para composição da carteira institucional;

II – 70 a 79,99 pontos: proposta recomendada para composição da carteira;

III – 60 a 69,99 pontos: proposta condicionada à realização de ajustes técnicos, orçamentários ou documentais;

IV – inferior a 60 pontos: proposta não classificada.

15.3. A PROPP poderá estabelecer número máximo de propostas a serem submetidas à futura chamada da FINEP, considerando:

I – limite de propostas permitido pela chamada externa;

II – capacidade institucional de elaboração e acompanhamento;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – necessidade de distribuição entre os grupos temáticos;

V – equilíbrio da carteira institucional.

15.4. A classificação interna não assegura a submissão da proposta à FINEP.

16. DO DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na Pontuação Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Critério 1 – Relevância científica, histórica, cultural e institucional;

II – maior pontuação no Critério 2 – Risco, urgência e necessidade de preservação;

III – maior pontuação no Critério 3 – Impacto institucional, social e potencial de difusão;

IV – maior pontuação no Critério 4 – Digitalização, acesso público e infraestrutura tecnológica;

V – maior pontuação no Critério 5 – Aderência ao escopo de futuras chamadas da FINEP;

VI – menor valor total solicitado;

VII – persistindo o empate, maior tempo de existência institucional do acervo, devidamente comprovado.

16.2. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a Comissão Avaliadora poderá realizar reunião específica para deliberar sobre a ordem de classificação, mediante justificativa registrada em ata.

17. DOS RESULTADOS

17.1. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no sítio eletrônico da PROPP.

17.2. Após o período recursal, será divulgado o resultado final da habilitação.

17.3. O resultado preliminar da avaliação de mérito conterá, no mínimo:

I – identificação da proposta;

II – grupo temático;

III – situação de habilitação;

IV – pontuação obtida;

V – classificação provisória.

17.4. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final da seleção.

17.5. A classificação na seleção interna não implica direito adquirido à submissão ou ao financiamento externo.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso contra:

I – o resultado preliminar da habilitação;

II – o resultado preliminar da avaliação de mérito.

18.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

18.3. O recurso deverá ser fundamentado e indicar objetivamente os pontos contestados.

18.4. Não serão considerados recursos que apresentem documentação ou informações novas destinadas a alterar substancialmente a proposta originalmente submetida, salvo quando expressamente solicitadas pela Comissão.

18.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora ou por comissão especialmente designada pela PROPP.

18.6. A decisão sobre o recurso será publicada juntamente com o resultado final da etapa correspondente.

19. DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA INSTITUCIONAL

19.1. As propostas classificadas poderão compor carteira institucional da UFOP destinada à futura submissão a chamadas da FINEP.

19.2. A PROPP poderá realizar, em conjunto com os proponentes e unidades responsáveis:

I – ajustes de escopo;

II – consolidação de propostas;

III – adequação orçamentária;

IV – reorganização de cronogramas;

V – complementação documental;

VI – ajustes de infraestrutura;

VII – adequação da proposta às exigências da chamada pública vigente.

19.3. A PROPP poderá recomendar a fusão de propostas que apresentem complementaridade temática, institucional ou de infraestrutura.

19.4. A composição da carteira institucional não implica aprovação automática da proposta pela UFOP para submissão externa.

20. DA SUBMISSÃO À FINEP

20.1. Havendo chamada pública da FINEP compatível com o objeto deste Edital, caberá à PROPP, em articulação com as unidades responsáveis, definir quais as propostas que serão efetivamente submetidas.

20.2. A submissão observará integralmente as regras da chamada pública FINEP vigente, prevalecendo estas sobre as disposições deste Edital interno quando houver incompatibilidade.

20.3. O proponente cuja proposta for selecionada para submissão externa deverá prestar todas as informações e providenciar os documentos solicitados pela PROPP nos prazos estabelecidos.

20.4. A ausência de informações, documentos ou providências dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar na substituição da proposta por outra integrante da carteira institucional.

21. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

21.1. São responsabilidades do proponente:

I – prestar informações verdadeiras e completas;

II – elaborar a proposta técnica e orçamentária;

III – apresentar documentação comprobatória;

IV – participar das reuniões técnicas convocadas pela PROPP;

V – promover as adequações solicitadas;

VI – assegurar a disponibilidade institucional do acervo;

VII – informar eventuais alterações na situação do acervo;

VIII – colaborar na elaboração da proposta a ser submetida à FINEP;

IX – acompanhar a execução das ações preparatórias sob sua responsabilidade.

IX – preencher na plataforma SISGON da FINEP a parte destinada ao seu subprojeto e a execução das ações preparatórias sob sua responsabilidade.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPP

22.1. Compete à PROPP:

I – coordenar o processo de seleção interna;

- II – constituir a Comissão Avaliadora;
- III – analisar a habilitação das propostas;
- IV – coordenar a avaliação de mérito;
- V – divulgar os resultados;
- VI – analisar os recursos;
- VII – constituir e administrar a carteira institucional;
- VIII – coordenar a elaboração das propostas institucionais destinadas à submissão externa;
- IX – acompanhar a adequação das propostas às chamadas da FINEP;
- X – articular-se com as demais unidades da UFOP necessárias à elaboração e submissão das propostas.

23. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	08/10/2026
Período de inscrições	08/10/2026 a 04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar de mérito	11/12/2026
Período de recursos	14/12/2026 a 15/12/2026
Resultado final	16/12/2026
Consolidação da carteira institucional	17/12/2026

23.1. A PROPP poderá alterar o cronograma mediante divulgação de comunicado oficial.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As informações e dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital serão tratados de acordo com a legislação aplicável e com as normas institucionais da UFOP.

24.2. O proponente será responsável por assegurar que possui legitimidade para fornecer à PROP??? UFOP os dados pessoais inseridos na proposta, quando aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição implica ciência e aceitação das disposições deste Edital.

25.2. A apresentação de proposta não assegura sua classificação, seleção, submissão à FINEP ou obtenção de recursos.

25.3. A PROPP poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou adequações às propostas.

25.4. A PROPP poderá revogar ou cancelar o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, disponibilidade orçamentária, alteração das políticas de fomento ou publicação de chamada externa incompatível com o objeto deste Edital.

25.5. As disposições da chamada pública da FINEP vigente no momento da submissão externa prevalecerão sobre eventuais disposições deste Edital que lhe sejam incompatíveis.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP, observada a legislação vigente e as normas internas da UFOP.

25.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**

ANEXO I – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta (até 100 caracteres):

Grupo temático:

- ☐ Grupo I – Acervos Científicos
- ☐ Grupo II – Acervos Históricos e Culturais

Unidade responsável:

Local de guarda do acervo:

Proponente responsável (coordenador(a)):

Cargo/função:

E-mail institucional:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO

2.1. Nome do acervo:

2.2. Descrição resumida (até 5000 caracteres):

2.3. Origem e histórico (até 5000 caracteres):

2.4. Natureza do acervo(até 5000 caracteres):

2.5. Quantidade estimada de itens:

2.6. Período abrangido(até 5000 caracteres):

2.7. Localização:

2.8. Condições atuais de armazenamento (até 5000 caracteres):

2.9. Condições atuais de conservação:

2.10. Grau atual de digitalização (até 5000 caracteres):

2.11. Forma atual de acesso pelo público (até 5000 caracteres):

2.12. Principais riscos identificados(até 5000 caracteres):

3. JUSTIFICATIVA

Descrever a relevância científica, histórica, cultural e institucional do acervo e justificar a necessidade de intervenção.(até 10000 caracteres)

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral (até 5000 caracteres)

4.2. Objetivos específicos(até 5000 caracteres)

5. METODOLOGIA

Descrever as ações propostas para recuperação, preservação, documentação, digitalização, disponibilização e difusão. (até 5000 caracteres)

6. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar os resultados quantitativos e qualitativos esperados.(até 5000 caracteres)

7. IMPACTO INSTITUCIONAL E SOCIAL

Descrever o impacto esperado para:(até 10000 caracteres no total)

- comunidade acadêmica;
- pesquisadores;
- estudantes;
- sociedade;
- escolas;
- instituições culturais;
- usuários externos;
- outros públicos.

8. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas previstas para ampliar a acessibilidade física, comunicacional, digital ou tecnológica. (até 5000 caracteres)

9. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Descrever espaços, equipamentos, sistemas, pessoal e demais recursos atualmente disponíveis. (até 5000 caracteres)

10. EQUIPE

Nome	Unidade	Função na proposta	Formação/experiência

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Item	Categoria	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Justificativa
1		Equipamento				
2		Material de consumo				
3		Serviço especializado				
4		Software/Tecnologia				

5		Acessibilidade				
6		Adequação física				
		TOTAL			R\$	

2. QUADRO CONSOLIDADO

Categoria	Valor
Equipamentos/permanentes	R\$
Material de consumo	R\$
Serviços especializados	R\$
Digitalização/Tecnologia	R\$
Acessibilidade	R\$
Adequação física	R\$
Outros	R\$
TOTAL	R\$

3. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

Para cada item deverá ser apresentada justificativa demonstrando:

I – sua necessidade;

II – relação direta com os objetivos;

III – quantidade estimada;

IV – metodologia de cálculo do valor;

V – fonte utilizada para estimativa de preço, quando disponível.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (COORDENADOR DA PROPOSTA)

Eu, _____, servidor(a) da Universidade Federal de Ouro Preto, responsável pela proposta intitulada _____, declaro:

I – que as informações apresentadas são verdadeiras;

II – que o acervo indicado encontra-se sob guarda, responsabilidade ou gestão institucional da UFOP, conforme informado na proposta;

III – que os recursos e equipamentos solicitados possuem relação direta com os objetivos apresentados;

IV – que estou ciente de que a seleção interna não assegura submissão, aprovação ou financiamento pela FINEP;

V – que estou ciente de que a chamada pública da FINEP vigente no momento da submissão poderá estabelecer requisitos diferentes daqueles utilizados nesta seleção interna;

VI – que me comprometo a prestar as informações e os esclarecimentos necessários à PROPP;

VII – que, caso seja solicitado equipamento, exista espaço físico previamente definido e condições adequadas para sua instalação e funcionamento, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, capacidade de carga, infraestrutura física, climatização, segurança e demais requisitos técnicos necessários ao recebimento e à operação do equipamento. .

VIII – que estou ciente das demais disposições deste Edital.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2026.

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Critério	Peso	Nota 0–5	Pontuação
Relevância científica, histórica, cultural e institucional	20		
Risco, urgência e necessidade de preservação	15		
Impacto institucional, social e potencial de difusão	15		
Digitalização, acesso público e infraestrutura tecnológica	15		
Aderência ao escopo de futuras chamadas FINEP	15		
Viabilidade técnica, orçamentária e operacional	10		

Qualificação e experiência da equipe	5		
Acessibilidade, inclusão e democratização	5		
TOTAL	100		/100

Fórmula

$$PF = \sum [(N_i \div 5) \times P_i]$$



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 07/10/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209234** e o código CRC **FC348601**.

Referência: Processo nº 23109.012918/2026-36

SEI nº 1209234

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br